

CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

**PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO
PARECER Nº 55/2018
PROJETO DE LEI Nº 139/2017
VEREADOR/RELATOR: EDIVAN CAMPOS DE ALBUQUERQUE**

I – INTRODUÇÃO:

É submetido à apreciação da **COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO**, o Projeto de Lei supramencionado de autoria do nobre Vereador Edimilson Marcelo Afonso que “Dispõe sobre a denominação da EMEF Jardim Nova Europa.”

Consta da justificativa apresentada, o seguinte:

Samuel da Silva Mendonça, nascido em Hortolândia filho da nossa cidade, aluno exemplar em sala de aula, todas os seus professores disseram a mesma coisa de Samuel.

Criança alegre, dócil, esperta e muito extrovertido, presente sempre com amigos da sala de aula, nunca foi visto em discussão com outros alunos.

Uma criança que adorava a tecnologia, se interessava por vídeos como do aplicativo Youtube entre outros.

Sempre preocupado em ajudar ao próximo e a sua família, gostava de ajudar sua mãe nos afazeres domésticos sempre com muita alegria.

Samuel faleceu no dia 14 de maio de 2017, vítima de acidente de trânsito onde também faleceram sua mãe e sua irmã. Este dia jamais será esquecido pelos colegas, professores e comunidade escolar.

Prestamos neste momento uma singela homenagem a esta criança que nos deixou com muitas saudades.

A matéria recebeu, sob o aspecto da legalidade e do mérito, pareceres favoráveis das duntas Comissões Permanentes de Justiça e Redação e de Desenvolvimento e Bem Estar Social, Direitos Humanos e Cidadania, sendo que nenhuma emenda parlamentar foi apresentada.

II – VOTO DO VEREADOR/RELATOR: EDIVAN CAMPOS DE ALBUQUERQUE

Trata-se de Projeto de Lei apresentado pelo nobre Vereador Edimilson Marcelo Afonso que visa denominar a EMEF Jardim Nova Europa, de "EMEF Samuel da Silva Mendonça".

A atividade de nomear os lugares acompanha a evolução da humanidade desde os primórdios da civilização. Este ato individualiza as pessoas e os lugares, tornando-os únicos, daí a importância de nomear as pessoas e os lugares geográficos.

Assim sendo, as ruas, as praças, são lugares vivenciados e apreendidos pela comunidade, sendo assim, de suma importância sua identificação, tanto para tornar-se um lugar cidadão, quanto para sua localização e espacialização.

Por isso, o planejamento urbano e os projetos de identificação dos logradouros são processos dinâmicos que requerem dos gestores públicos habilidade e agilidade em suas decisões.



CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

As vias públicas e demais logradouros de uma cidade fazem parte da infraestrutura viária e de seus serviços. É através dos logradouros que as pessoas chegam aos seus endereços, aos endereços procurados e onde chegam os diversos serviços prestados por empresas prestadoras de serviços, entre eles, os serviços de correios, água e esgoto, luz, telefonia, bancos, escolas, serviços de segurança pública e de emergência, entre outros. É o mais importante, é no num determinado endereço que fixa a residência ou o trabalho de um indivíduo. É ali que ele se identifica; este lugar se torna singular; é o espaço do cidadão.

A outorga de nome oficial a próprio público, entre eles o logradouro, se dará por lei, que estando em vigor, deverá dispor sobre a identificação e sobre sua localização.

Por outro lado, nos termos dos artigos 84 à 86, do Regimento Interno, **compete à Comissão de Finanças e Orçamentos emitir parecer sobre todos os assuntos de caráter financeiro, e especialmente sobre:**

I - Projetos de Lei relativos ao Plano Plurianual, às Diretrizes Orçamentárias, ao Orçamento Anual e aos créditos adicionais;

II - prestação de contas do Prefeito, mediante o parecer prévio do Tribunal de Contas do Estado, concluindo por Projeto de Decreto Legislativo;

III - proposições referentes à matéria tributária, abertura de créditos adicionais, empréstimos públicos e as que, direta e indiretamente, alterem a despesa ou receita do Município, acarretem responsabilidade ao erário municipal ou interessem ao crédito público;

IV - as proposições que fixem os vencimentos do funcionalismo, os subsídios o do Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Presidente da Câmara e dos Vereadores, quando for o caso;

V - as que, direta e indiretamente, representem mutação patrimonial do Município.

Art. 85. É obrigatório o parecer da Comissão de Finanças e Orçamento sobre as matérias enumeradas nos incisos I a V do art. 84, não podendo ser submetida à discussão e votação do Plenário sem o parecer da Comissão, ressalvado o disposto no art. 115 deste Regimento.

Art. 86. Compete ainda, à Comissão de Finanças e Orçamento, zelar para que, em nenhuma Lei emanada na Câmara, sejam criados encargos ao erário municipal, sem que se especifiquem os recursos necessários à sua execução.

Com efeito, trata-se de justa e merecida homenagem à memória de um jovem cidadão Hortolandense e de seus familiares, que teve sua vida ceifada precocemente por um trágico acidente em 2017, razão pela qual, parabenizo o Vereador Edimilson Marcelo Afonso pela iniciativa de homenagear o jovem **Samuel da Silva Mendonça** atribuindo o seu nome a EMEF Jardim Nova Europa, de "EMEF Samuel da Silva Mendonça.



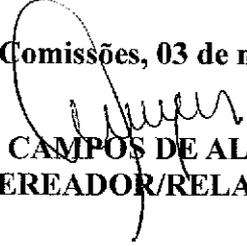
CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

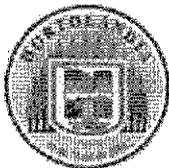
ESTADO DE SÃO PAULO

Quanto ao aspecto financeiro nada a opor, tendo em vista que a matéria tratada na propositura, não ofende os dispositivos da lei orçamentária, bem como está em sintonia com os referendos legais de conduta fiscal.

Portanto, verifica-se que o presente projeto lei respeita e atende as exigências a que compete a esta Comissão analisar, razão pela qual, manifesto-me favoravelmente pela aprovação da propositura.

Sala das Comissões, 03 de maio de 2018.


EDIVAN CAMPOS DE ALBUQUERQUE
VEREADOR/RELATOR



CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

III – DO VOTO DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

PARECER Nº 55/2018

PROJETO DE LEI Nº 139/2017

VEREADOR/RELATOR: EDIVAN CAMPOS DE ALBUQUERQUE

É submetido à apreciação da **COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO**, o Projeto de Lei supramencionado de autoria do nobre Vereador Edimilson Marcelo Afonso que “Dispõe sobre a denominação da EMEF Jardim Nova Europa.”

Com efeito, analisando detalhadamente a justificativa apresentada pelo Autor da propositura, concluímos tratar-se de justa e merecida homenagem à memória de um jovem cidadão Hortolandense e de seus familiares, que teve sua vida ceifada precocemente por um trágico acidente em 2017, razão pela qual, parablenizo o Vereador Edimilson Marcelo Afonso pela iniciativa de homenagear o jovem **Samuel da Silva Mendonça** atribuindo o seu nome a **EMEF Jardim Nova Europa**, de “**EMEF Samuel da Silva Mendonça**.”

É o resumo necessário.

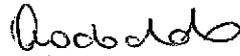
Diante do relatório e das brilhantes justificativas descritas no voto favorável apresentado pelo ilustre **VEREADOR/RELATOR: EDIVAN CAMPOS DE ALBUQUERQUE** - os demais membros da **COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO**, resolvem, acompanhar o voto do Relator em questão, e aprovar a presente propositura.

Sala das Comissões, 03 de maio de 2018.

EDUARDO LIPPAUS
MEMBRO/VEREADOR


DANIEL LARANJEIRA
VICE-PRESIDENTE/RELATOR

DELIBERAÇÃO DO PRESIDENTE DA COMISSÃO: Fica consignado que na condição de Presidente da **COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO** - deixo de votar, uma vez que, não houve empate, conforme dispõe o artigo 92, parágrafo único, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Hortolândia. Por outro lado, determino o encaminhamento do presente processo ao Excelentíssimo Senhor Presidente do Poder Legislativo para dar prosseguimento que entender necessário e conveniente.


CLODOALDO SANTOS DA SILVA
PRESIDENTE